



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 11/11/2025 16:41:46.037 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL 2694/2022

RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 2.694-C DE 2022

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral e a Semana Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de outubro.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral, a ser realizada no período que abrange o dia 6 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Serão realizadas pelo poder público, em cooperação com a sociedade civil organizada e entidades privadas, atividades e campanhas para o esclarecimento e a conscientização da sociedade sobre a paralisia cerebral.

Art. 3º São objetivos do Dia Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral e da Semana Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral:

I - divulgar aos profissionais de saúde e à população informações sobre a paralisia cerebral;

II - promover eventos para discutir avanços científicos relacionados à paralisia cerebral, bem como a adoção de novas abordagens terapêuticas e tecnologias assistivas;



\* C D 2 5 5 2 4 9 4 8 0 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 11/11/2025 16:41:46.037 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL 2694/2022

RDF n.1

III - intensificar ações de prevenção da paralisia cerebral;

IV - promover ações de combate ao preconceito e à discriminação de pessoas com paralisia cerebral, de modo a integrá-las à sociedade;

V - assegurar acesso universal a tratamento e a reabilitação de pessoas com paralisia cerebral;

VI - estimular a realização de acompanhamento pré-natal adequado em gestantes;

VII - estimular a formação de grupos de apoio às famílias de pessoas com paralisia cerebral;

VIII - promover eventos em escolas com vistas à integração de alunos com paralisia cerebral;

IX - promover campanhas e debates sobre a empregabilidade de pessoas com paralisia cerebral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2025.

Deputada ERIKA KOKAY  
Relatora



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255249480000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay



\* C D 2 5 5 2 4 9 4 8 0 0 0 0 \*